



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI Nº 1.635 /2018.**

### **DE 13 DE JUNHO DE 2018**

*“Autoriza o Município de Pinhalzinho/SP a celebrar convênios com a Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a gestão de atas de registro de Preços”.*

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pinhalzinho/SP autorizado a celebrar com a Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – convênios tendo por objetivo a gestão, em favor do Município, de atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

**Art. 2º** - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 13 de junho de 2018.

  
**Benedito Lauro de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 13 de junho de 2018.